



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. BRASIL, 399 - CENTRO - TELS.: (0183) 75-1540 e 75-1543 - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP
C.G.C. 64.614.381/0001-81

00033

LEI Nº 117/94

De 21 de dezembro de 1994

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR."

IVALDO ZANGRANO PACHECO, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 508,20 (quinhentos e oito reais e vinte centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

1. CÂMARA MUNICIPAL

1.01 CORPO LEGISLATIVO

01010012.001 Manut.das Atividades Legislativas....R\$ 497,28

3.1.1.1 Pessoal Civil.....R\$ 497,28

1.02 SECRETARIA

01010212.002 Operação e Manut.Serv.Secret.Câmara..R\$ 10,92

3.1.1.1 Pessoal Civil.....R\$ 10,92

TOTAL.....R\$ 508,20

Artigo 2º - Para cobrir as despesas decorrentes deste Crédito Suplementar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1. CÂMARA MUNICIPAL

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS DE CRUZALIA-SP.
Av. Luiz Zandonadi, 343 - Fone (0183) 761222 - CRUZALIA - SP.

CERTIDAO///

Certifico e dou fé haver arquivado neste cartório, na pasta no 02, documento 78, um exemplar da Lei n. 117/94, datada de 21/12/94, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, datilografada no anverso, contendo 02 folhas.

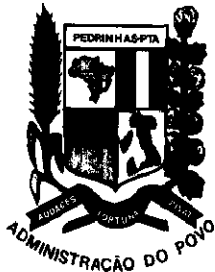
Cruzália, 21 de dezembro de 1.994


LOURIVAL GAMA DA SILVA
Escrivão Interino

CARTORIO DE REGISTRO
CIVIL E ANEXOS

Del. Lourival Gama da Silva
REGISTRO DE PESSOAS
CRUZALIA - SP

Desta R\$ 0,55
Estado R\$ -
Cart. R\$ 0,11
Total R\$ 0,66 (por folha)
Guia no _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. BRASIL, 399 - CENTRO - TELS.: (0183) 75-1540 e 75-1543 - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP
C.G.C. 64.614.381/0001-81

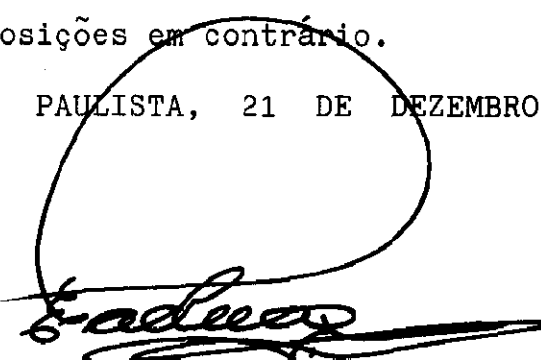
00034

FLS.02-

TOTAL.....R\$ 508,20


Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, 21 DE DEZEMBRO DE 1994.



EVALDO ZANGRANDO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.



NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO
Diretora de Gabinete

